



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6718, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

Constitui, Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o disposto nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01 de fevereiro de 1995, o Grupo Especial de Trabalho - Projetos de Educação Ambiental - da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo Especial de Trabalho:

COORDENADOR:

WANIA MARIA DAS GRAÇAS MARAMALDO, cadastro nº 0830.488-1.

EQUIPE TÉCNICA:

RAIMUNDO DOS SANTOS AIRES, cadastro nº 0638.978-1;

JOÃO CARLOS PEREIRA COQUEIRO, cadastro nº 0005.455-1;

SIANE CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES, cadastro nº 0769.916-1;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

DECRETO Nº 6718, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial
em 17/02/95
3208

Constitui, Grupo Especial de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal, de conformidade com o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica constituído, a partir de 01 de fevereiro de 1995, o Grupo Especial de Trabalho - Projeto de Desenvolvimento Ambiental - da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo Especial de Trabalho:

COORDENADOR:
WANDA MARIA DAS GRAÇAS MARAMALDO, de matrícula nº 0930.488-1.

EQUIPE TÉCNICA:

RAIMUNDO DOS SANTOS AIRES, cadastro nº 0638.978-1;

JOÃO CARLOS FERREIRA COQUINHO, cadastro nº 0002.452-1;

SILVIA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES, de matrícula nº 0769.916-1;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

02.

060.245-1; CERES LOPES CUSTÓDIO, cadastro nº

nº 076.109-1; EUNICE CABRAL LIMA PEREIRA, cadastro

EQUIPE DE APOIO:

0769.789-1; VÂNIA MARIA DA SILVA, cadastro nº

0326.411-1. ROSILENE SOUZA GUIMARÃES, cadastro nº

Parágrafo único - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Fica estabelecida 01 (uma) gratificação mensal, para cada componente do referido Grupo Especial de Trabalho, com base na Referência "H", Classe IX, da Tabela de Vencimentos do Pessoal Civil do Estado a seguir:

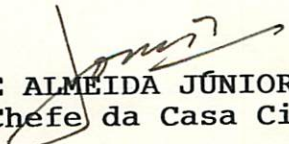
- I - Coordenador - 07 vezes.
- II - Equipe Técnica - 05 vezes.
- III - Equipe de Apoio - 03 vezes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de fevereiro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil